



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 195 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

"INSTITUE O DIA MUNICIPAL DO EVANGELICO NO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o **"DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO"** no Município de Cachoeirinha, que será comemorado no dia 30 (trinta) de Setembro de cada ano.

Art. 2º - Este dia terá como objetivo o fomento de movimentação de avivamento de fé e de fortalecimento da espiritualidade das pessoas, através de encontros, shows Gospel, cultos religiosos, retiros e outras atividades que fortaleçam os laços do homem com o senhor Deus.

Art. 3º - Fica decretado feriado Municipal o **DIA DO EVANGÉLICO** neste município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2009.


ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE SANÇÃO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente lei foi sancionada e promulgada em 19/11/2009, bem como nos respectivos livros.

Certifico e dou fé que a Lei em referência foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha em 20/11/2009, e também registrada no competente livro.

Eu,  _____, ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO, ~~Prefeito Municipal de Cachoeirinha~~, Estado do Tocantins.